



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

Taboão da Serra, 06 de Junho de 2023.

### **Processo Administrativo: 12.974/2023**

Objeto: Pedido de Qualificação de Organização Social de Entidade Privada, sem fins lucrativos, para área da saúde.

*Vistos, relatados e discutidos:*

O INSTITUTO SALUT GESTÃO EM SAÚDE requereu sua qualificação com OSS – Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra, nos moldes da Lei Municipal nº 2.392 de 27 de Outubro de 2021.

O procedimento administrativo 12.974/2023 está devidamente instruído, com Requerimento, Estatuto Social, Quadro da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Associados, Ata de Assembleia Geral, Documentação do Responsável, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas entre outros.

Os pressupostos de admissibilidade do pedido foram cumpridos.

Passamos à análise meritória:

Nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, e 4º, da Lei Municipal nº 2.392, de 27 de Outubro de 2021, o INSTITUTO SALUT GESTÃO EM SAÚDE atendeu aos requisitos específicos de qualificação; assim, tratando-se de um ato administrativo vinculado, bem como um direito subjetivo do requerente; não nos resta alternativa, senão APROVARMOS a sua qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra.

Por isso, **expeça-se DECLARAÇÃO, válida pelo prazo de 12 (doze) meses, após a mesma deverá requerer sua atualização, juntando aos autos os documentos dispostos na Lei Municipal nº 2.392/2021.**

Após encaminhem-se os autos ao Ilmo. Sr. Secretário de Administração, para que determine a publicação.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. José Alberto Tarifa Nogueira  
Secretário Municipal de Saúde.



# Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

## Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

### DECLARAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, que a entidade denominada **INSTITUTO SALUT GESTÃO EM SAÚDE** cumpriu as exigências da Lei Municipal nº 2.392/2021, devidamente analisada por meio de processo administrativo nº 12.974/2023 e, conseqüentemente, ***está Qualificada como Organização Social área de saúde, no âmbito desde Município de Taboão da Serra.***

A presente declaração tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição, findo os quais a entidade deverá requerer sua atualização, juntando-se ao administrativo nº 12.974/2023 os documentos exigidos na Lei Municipal nº 2.392/2010.

Taboão da Serra, 06 de Junho de 2023.

---

Dr. José Alberto Tarifa Nogueira  
Secretário Municipal de Saúde.